



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## EDITAL Nº 09/2023 - PROCESSO SELETIVO EXTERNO

A Prefeitura do Município de Severinia, Estado de São Paulo, por intermédio da Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo, regido pelo **Edital n.º 01/2023** para preenchimento e constituição de cadastro das seguintes funções: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

### CRONOGRAMA DE EVENTOS

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site da prefeitura pelo link [www.prefeituramunicipaldeseverinia.sp.gov.br](http://www.prefeituramunicipaldeseverinia.sp.gov.br) e da empresa responsável pelo certame no link <https://www.inscrevendo.com.br>.

ETAPA	ATIVIDADES	DATA *
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital	29/11/2023
	Inscrição online	01 a 12/12/2023
	Pedido de Isenção online	01 a 08/12/2023
	Resultado do Pedido de Isenção	10/12/2023
	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13/12/2023
	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	19/12/2023
	Interposição de recursos das inscrições – online	20 e 21/12/2023
	Publicação do resultado do recurso	22/12/2023
PROVAS	Divulgação dos locais das provas	17/01/2024
	Prova objetiva e específica	21/01/2024 das 09h às 12h
	Entrega de títulos acadêmicos e atestado de tempo de serviço	21/01/2024 das 12h às 12h30min
	Divulgação dos gabaritos	22/01/2024
	Interposição de recurso contra os gabaritos e questões das provas – online	23 e 24/01/2024
	Publicação do resultado dos recursos contra os gabaritos e questões das provas.	29/01/2024
	Publicação da classificação preliminar com a nota da prova objetiva, nota da prova específica e nota da prova de títulos, inclusive com somatória das notas.	29/01/2024
	Interposição de recurso contra classificação preliminar - online	30 e 31/01/2024
	Publicação dos resultados de recursos contra a classificação preliminar.	01/02/2024
FINAL	Publicação da lista de classificação final	01/02/2024
	Homologação do Processo Seletivo	01/02/2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

\* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas instruções especiais regem o Processo Seletivo Externo para as funções de:
  - 1.1. Professor de Educação Básica I;
  - 1.2. Professor de Educação Básica II - Arte;
  - 1.3. Professor de Educação Básica II – Ciências;
  - 1.4. Professor de Educação Básica II – Educação Física;
  - 1.5. Professor de Educação Básica II – Geografia;
  - 1.6. Professor de Educação Básica II – História;
  - 1.7. Professor de Educação Básica II – Inglês;
  - 1.8. Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa; e
  - 1.9. Professor de Educação Básica II - Matemática
2. As provas serão aplicadas na cidade de Severinia – SP e os fiscais e representantes da empresa não poderão residir na cidade de Severinia - SP.
3. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
4. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
5. A contratação para as funções será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecida a ordem da Classificação Final.
6. Será assegurado ao candidato com deficiência, segundo Seção I, CAPÍTULO II deste edital, 5% (cinco por cento) do total de contratações e no caso das funções docentes serão considerados para o cálculo as aulas, classes e/ou turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado.
7. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a inscrição e as provas.
8. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no CAPÍTULO II deste Edital.
9. A remuneração mensal ou o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos dos empregados públicos, correspondente ao inicial, vigente no período de contratação, estabelecidos no CAPÍTULO VII deste Edital.
10. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

- 10.1. ANEXO I – Requisitos Exigidos;
- 10.2. ANEXO II – Prova Objetiva e Específica;
- 10.3. ANEXO III – Prova de Títulos;
- 10.4. ANEXO IV – Declaração de Tempo de Serviço; e
- 10.5. ANEXO V – Conteúdo Programático.

## CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

3

1. As inscrições para o processo seletivo externo serão realizadas, exclusivamente, via internet pelo site <https://www.inscrevendo.com.br>, disponibilizado pela Empresa Working Associação de Integração Profissional, no site da prefeitura, no período apresentado no Cronograma de Eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.
2. Os requisitos exigidos para as funções deste Edital estão estabelecidos no Anexo I.
3. Os profissionais interessados em participar do processo seletivo externo deverão se cadastrar no site e após o acesso fazer a sua inscrição online, conforme orientado no Cronograma de Eventos deste Edital e realizar o pagamento da taxa de inscrição conforme descrito no item 4 deste Capítulo. No ato da inscrição o candidato deverá informar:
  - 3.1. Dados pessoais;
  - 3.2. Função para qual deseja se inscrever;
  - 3.3. Dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse;
  - 3.4. Se é pessoa com deficiência;
  - 3.5. Se necessita de condições especiais para a realização das provas por deficiência, gravidez ou lactante;
  - 3.6. Sua titulação acadêmica;
  - 3.7. Se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
4. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição e caso não efetue o pagamento, sua inscrição será indeferida neste processo seletivo.
  - 4.1. A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
  - 4.2. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, pois a prova objetiva será a mesma para todos os candidatos, entretanto para cada função de Professor de Educação Básica II inscrita, o candidato deverá realizar obrigatoriamente a prova específica correspondente, conforme estabelecido neste edital e no tempo definido para prova específica.
  - 4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia previsto no Cronograma de Eventos.
  - 4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato que preencher os requisitos necessários à obtenção da isenção.

5. Poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo Externo, desde que esteja comprovadamente desempregado.
  - 5.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá preencher os dados solicitados, via internet pelo site especificado no item 1 deste capítulo, disponibilizado pela Empresa Working Associação de Integração Profissional, no site da prefeitura, disponibilizado para a inscrição online, hospedado na página da prefeitura de Severinia/SP, no prazo definido no Cronograma de Eventos.
  - 5.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, anexando ao pedido o extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social.
  - 5.3. O requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício;
  - 5.4. Após análise da documentação apresentada, o resultado da solicitação será publicado no site na data definida no Cronograma de Eventos.
  - 5.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
    - 5.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);
    - 5.5.2. que não tenha anexada a documentação exigida;
    - 5.5.3. que não comprove o requisito previsto.
  - 5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
  - 5.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do certame, deverá acessar o site para gerar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Eventos.
6. São requisitos para a inscrição:
  - 6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
  - 6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
  - 6.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
  - 6.4. Gozar de boa saúde física e mental;
  - 6.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
  - 6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;





- 6.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
7. Estar ciente que se aprovado, quando da admissão, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
9. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no Cronograma de Eventos.
10. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

## Seção I

### Das inscrições para candidatos com deficiência e lactantes

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições das funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.
2. Em obediência ao disposto no art. 37, §§ 1º e 2º do Decreto nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observadas os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.
10. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá anexar no ato da inscrição o Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 11.1. A não entrega da documentação conforme as especificações acima, automaticamente classifica o candidato na lista comum, tirando-lhe o direito de concorrer como pessoa com deficiência.
12. O candidato que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá informar ao realizar a inscrição online a necessidade.
13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

## CAPÍTULO III DAS PROVAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

1. O Processo Seletivo Externo constará das provas:
  - 1.1. Objetiva de caráter classificatório para todos os candidatos, conforme Anexo II;
  - 1.2. Específica de caráter classificatório, conforme Anexo II para os candidatos que se inscreverem para as funções de Professor de Educação Básica II; e
  - 1.3. Títulos de caráter classificatório e facultativo, conforme Anexo III e IV, visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos, descritos no Anexo V deste Edital, para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato.
3. A prova específica será composta de 05 (cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos, descritos no Anexo V deste Edital, para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato.
4. O candidato inscrito em mais de uma função constante no Anexo I deste edital realizará além da prova objetiva, destinada a todos os candidatos, a prova específica correspondente a função inscrita.
5. O candidato inscrito para a função de Professor de Educação Básica I deverá realizar apenas a prova objetiva, conforme Anexo II e caso possua, também a de títulos.
6. A prova de títulos será composta pela apresentação de títulos acadêmicos e atestado de tempo de serviço em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) que comprove experiência profissional na função inscrita ou em cargos e funções docentes que possuam atribuições correspondente ao mesmo campo de atuação, conforme estabelecido no cronograma de eventos e nos Anexos III e IV, cabendo ao candidato que possuam, na data da prova objetiva e específica, até 30 (trinta) minutos após o encerramento, em salas especialmente designadas para este fim, a entrega de CÓPIA REPROGRÁFICA DE EVENTUAIS TÍTULOS ACADÊMICOS E ATESTADOS DE TEMPO DE SERVIÇO (MODELO DESCRITO NO ANEXO IV), conforme especificado neste edital.
  - 6.1. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário determinado.
  - 6.2. Os títulos acadêmicos e atestados deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome completo, função inscrita e número de inscrição do candidato, que **após conferência, será fechado**, emitindo-se comprovante de recebimento.
  - 6.3. A data base para contagem do período de validade dos títulos apresentados será a de conclusão do curso, não a data de expedição do certificado.
  - 6.4. A identificação do envelope deverá ser emitida pelo site no perfil do candidato.
7. A duração das provas objetiva e específica serão de no máximo 03 (três) horas com o tempo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

- mínimo de permanência na sala de 60 (sessenta) minutos.
- 7.1. O candidato inscrito em mais de uma função receberá o caderno de provas de acordo com as funções inscritas e caberá a ele a organização tempo para a realização das provas para as quais se inscreveu durante o tempo máximo de 03 (três) horas.
  - 7.2. O candidato poderá levar o caderno de provas após a permanência do tempo mínimo exigido.
8. As provas serão realizadas conforme Cronograma de Eventos.
  9. A publicação do gabarito no site da prefeitura será conforme descrita no Cronograma de Eventos.
  10. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
  11. Ao final da prova objetiva e específica, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo caderno de provas, cartão de resposta, lista de chamada e a lista de ocorrência, sendo liberados quando todos tiverem concluído.
  12. Ficam assegurado as lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
    - 12.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo;
    - 12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
    - 12.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão;
    - 12.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão;
    - 12.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;
    - 12.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

## Seção I

### Do julgamento das provas

1. A prova objetiva será de caráter classificatório, sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com cada questão valendo 5,0 (cinco) pontos.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

2. A prova específica será de caráter classificatório, sendo avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) pontos cada, com cada questão valendo 20,0 (vinte) pontos.
3. Será eliminado ou desclassificado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
  - 3.1. Não comparecer ou comparecer fora do horário para a realização das provas objetiva e específica;
  - 3.2. Não apresentar documento oficial com foto;
  - 3.3. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
  - 3.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, inclusive relógios ou outro instrumento que permita consulta ou comunicação externa ou interna;
  - 3.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
  - 3.6. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido;
  - 3.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 3.8. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
4. Os documentos apresentados para a prova de títulos serão analisados na conformidade abaixo:
  - 4.1. Os títulos de pós-graduação lato sensu (especialização), pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) serão aceitos para a prova de títulos, apenas se os documentos comprobatórios da conclusão forem expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento com emissão até a data de publicação deste edital;
  - 4.2. Os comprovantes de conclusão de especializações, mestrado e doutorado representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, pois decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas para mestrado e doutorado, e certificado para especialização;
  - 4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo;
  - 4.4. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado;
  - 4.5. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

- 4.6. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes;
- 4.7. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados;
- 4.8. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem, ainda, a uma das seguintes condições:
  - 4.8.1. conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante; e
  - 4.8.2. conter endereço e código de verificação de sua autenticidade.
- 4.9. Para efeito de comprovação da experiência profissional, o Atestado de Tempo de Serviço (Anexo IV) emitido deverá observar as seguintes condições:
  - 4.9.1. Os atestados deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função, assinatura e carimbo do responsável, data do documento, data inicial e final (dia, mês e ano) do exercício na função e descrição das atividades exercidas, conforme modelo constante no Anexo IV, computados até 30/06/2023;
  - 4.9.2. A pontuação atribuída ao tempo de serviço será realizada com base em dias de efetivo exercício correspondente a experiência profissional na função inscrita ou em cargos e funções docentes que possuam atribuições correlacionadas ao mesmo campo de atuação, conforme Anexo III;
  - 4.9.3. Não será computado tempo referente a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz, nem o tempo concomitante com outro que está sendo pontuado, nem outra forma de regime ou de contrato de trabalho não prevista neste Edital;
  - 4.9.4. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável; e
  - 4.9.5. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações emitidos por pessoas físicas.
5. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, nota da prova específica e a nota da prova de títulos.

## Seção II Da Classificação

1. A classificação seguirá conforme descrito no cronograma de eventos, sendo que a classificação final obedecerá à ordem decrescente após a somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, nota da prova específica e a nota da prova de títulos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados, conforme a função inscrita) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral de acordo com cada função.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
  - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - 4.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva nas questões de Língua Portuguesa;
  - 4.3. que obtiver maior pontuação na prova específica;
  - 4.4. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos; e
  - 4.5. que tenha exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008.
5. Os resultados e outras informações serão publicados nos locais previstos no Cronograma de Eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no Cronograma de Eventos.

11

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no Cronograma de Eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.
3. A interposição de recursos deverá ocorrer pelo Portal de Inscrições Online especificado no CAPÍTULO II – Item 1, disponibilizado para esta função no site da prefeitura.

## CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E/OU TURMAS

### Seção I Da Contratação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo para atender a oferta de vagas previstas neste edital e sempre que houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura haverá contratação, mediante processo de atribuição de saldos de aulas ou turmas que vierem a surgir, conforme agendamento da própria Secretaria.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
  - 2.1. 01 foto 3x4;
  - 2.2. Carteira Profissional;
  - 2.3. Cópia do CPF, RG (do titular e dos dependentes) e Título Eleitor;
  - 2.4. Reservista;
  - 2.5. Certidão de casamento;
  - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída.
3. Além da documentação prevista neste Edital, será facultado à Prefeitura Municipal de Severinia exigir dos candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato Temporário de Trabalho.
4. Após a atribuição de aulas, classes e/ou turmas o candidato a ser contratado deverá submeter-se à prévia inspeção médica oficial, que será realizada por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Severinia, ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função e somente será contratado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função.
5. Ficará sem efeito a atribuição do candidato contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos:
  - 5.1. No prazo de 24 horas após a atribuição, para a entrega dos documentos exigidos e/ou não comprovar os requisitos exigidos no Edital;
  - 5.2. For declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão.
6. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função se atendidas as exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado.

12

## Seção II

### Das Atribuições de Aulas, Classes e Turmas

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição, nos seguintes termos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

- 1.1. O candidato deve ficar atento às atribuições de aulas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja lista de vagas disponíveis será divulgada no local e pelo site do município ([www.severinia.sp.gov.br](http://www.severinia.sp.gov.br));
- 1.2. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final;
- 1.3. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição;
- 1.4. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador;
- 1.5. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida;
- 1.6. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador;
- 1.7. O candidato que tiver aulas, classes e/ou turma atribuídas e registradas na ATA de Atribuição de Aulas poderá desistir de sua escolha a qualquer momento, porém entrará na condição de impedido, isto é, não poderá durante o ano letivo vigente, participar novamente da atribuição para as funções que regem esse Edital;
- 1.8. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade;
- 1.9. O candidato que tiver atribuídas aulas/classes/turmas em substituição poderá participar das próximas atribuições após o término do contrato;
- 1.10. Para participar das atribuições que estiverem devidamente classificadas durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido da ATA de Atribuição, e/ou modelo CGRU quando ministrar aulas no Estado e horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.

13

## CAPÍTULO VII DAS VAGAS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

1. As vagas para as funções elencadas no Anexo I, ocorrerão conforme a demanda da Secretaria envolvida neste certame, durante a sua vigência e dependerão do saldo de aulas ou turmas disponibilizados pelas unidades da rede municipal de ensino, após o processo de atribuição realizado com os efetivos e possíveis demandas que poderão ocorrer durante o ano letivo.
2. O vencimento do candidato contratado será proporcional a carga horária atribuída na





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

conformidade do quadro abaixo:

Função	Remuneração	Carga horária semanal
Professor de Educação Básica I	R\$ 16,33 a hora	*Até 40 horas
Professor de Educação Básica II – Arte		
Professor de Educação Básica II – Ciências		
Professor de Educação Básica II – Educação Física		
Professor de Educação Básica II – Geografia		
Professor de Educação Básica II – História		
Professor de Educação Básica II – Inglês		
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa		
Professor de Educação Básica II – Matemática		

14

\* Carga horária a ser atribuída conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante os processos de atribuição de aulas.

3. A carga horária a ser atribuída para os candidatos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura dependerá da demanda encaminhada pelas unidades no decorrer do ano letivo em relação às aulas, classes e/ou turmas.
4. As atribuições das funções estão discriminadas no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.692, de 03 de maio de 2022.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação das provas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída para este fim em parceria com a empresa responsável pela realização deste certame.

Severínia, 29 de novembro de 2023.

  
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN  
Prefeita Municipal

15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## ANEXO I REQUISITOS EXIGIDOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Básica I	*	Curso Normal para o Magistério, Normal Superior ou licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Básica II – Arte	*	Licenciatura em Artes.
Professor de Educação Básica II – Ciências	*	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	*	Licenciatura em Educação Física e inscrição no CONFEF/CREFs.
Professor de Educação Básica II – Geografia	*	Licenciatura em Geografia.
Professor de Educação Básica II – História	*	Licenciatura em História.
Professor de Educação Básica II – Inglês	*	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	*	Licenciatura em Letras.
Professor de Educação Básica II – Matemática	*	Licenciatura em Matemática.

\* Cadastro Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## ANEXO II PROVA OBJETIVA ESPECÍFICA

*NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU SUPERIOR COMPLETO					
FUNÇÃO	PROVA	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PESO TOTAL
*Professor de Educação Básica I; Professor de Educação Básica II - Arte; Professor de Educação Básica II – Ciências; Professor de Educação Básica II – Educação Física; Professor de Educação Básica II – Geografia; Professor de Educação Básica II – História; Professor de Educação Básica II – Inglês; Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa; e Professor de Educação Básica II - Matemática	Objetiva	Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
		Matemática	5	5,0	25,0
		Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	10	5,0	50,0
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>		<b>100,0</b>
Professor de Educação Básica II – Arte	Específica	Conhecimentos Específicos - Artes	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Ciências	Específica	Conhecimentos Específicos – Ciências	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Específica	Conhecimentos Específicos – Educação Física	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Geografia	Específica	Conhecimentos Específicos - Geografia	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – História	Específica	Conhecimentos Específicos	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Inglês	Específica	Conhecimentos Específicos - Inglês	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Específica	Conhecimentos Específicos – Língua Portuguesa	5	20,0	100,0
Professor de Educação Básica II – Matemática	Específica	Conhecimentos Específicos - Matemática	5	20,0	100,0

\*Nível médio na modalidade normal, permitido apenas para a função Professor de Educação Básica I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## ANEXO III PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LÍMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	Título de Doutor na área de atuação	10,0	01	10,0
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	Título de Mestre na área de atuação	5,0	01	5,0
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	Título de pós-graduação na área de atuação, de, no mínimo 360 horas	2,5	02	5,0
Atestado de Tempo de Serviço	Título que comprova experiência profissional até 30/06/2023	0,001 por dia de efetivo exercício	10.000 dias	10,0

18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## ANEXO IV ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL

Ato de Reconhecimento / Autorização: DO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(no caso de escola particular)

### ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DOCENTE

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência profissional por tempo de serviço, referente ao EDITAL Nº. 01/2023 - PROCESSO SELETIVO EXTERNO de Severinia, para a função de \_\_\_\_\_, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ exerceu nesta Escola / Entidade Educacional o cargo/função/emprego de \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ contando, até 30/06/2023, com: \_\_\_ dias de Tempo de Efetivo Exercício.

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE  
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO

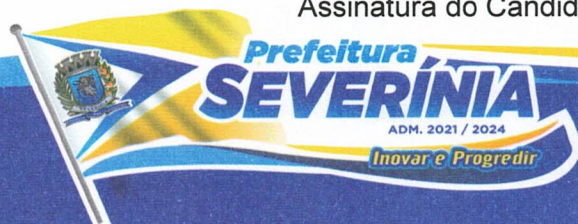
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO  
SUPERVISOR DE ENSINO OU DIRIGENTE  
REGIONAL DE ENSINO OU RESPONSÁVEL  
PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
DO ÓRGÃO PÚBLICO  
(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, inscrito no PROCESSO SELETIVO EXTERNO - EDITAL Nº. 01/2023 do município de Severinia/SP para a função de \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que o tempo de serviço constante no presente Atestado não foi utilizado para fins de aposentadoria.

\_\_\_\_\_  
LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato com firma reconhecida





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PROVA OBJETIVA

#### 1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### 2. MATEMÁTICA

Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, , números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem); Sequência numérica recursiva e não recursiva; orientação espacial e temporal; Geometria básica: sólidos geométricos, área e perímetro.

#### 3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na Escola – Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo; Sumus Editorial. 17ª Ed. 1994.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Título I - Das Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Título II - Dos Direitos Fundamentais {Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – art. 15 ao 18; Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - art. 53 ao 59}. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm). Acesso em: 20/11/2023.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 20/11/2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Livro I {Capítulo I – Das Disposições Gerais; Capítulo II - Da Igualdade e da não Discriminação e Capítulo IV – Direito à Educação}. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 20/11/2023.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora: Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade. 30.ª ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Disponível em: <https://acrobat.adobe.com/link/review?uri=urn:aaid:scds:US:64b5c23a-7b7a-3dbf-81b6-8379264488ca>. Acesso em: 20/11/2023.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 11 a 66. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto Político Pedagógico da escola: Uma construção possível. 19 Ed. Cortez, 2005.

## PROVA ESPECÍFICA

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### 1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 63 a 66 e 151 a 178. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.

#### 2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 267 A 294. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

## 3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 63 a 66 e 179 a 202. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.

## 4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 295 a 336. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.

## 5. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 295 a 300 e 337 a 368. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.

## 6. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Conhecimentos gramaticais (verb tenses; linking words; pronouns, reported and direct speech; conditionals; comparatives and superlatives; modal verbs; gerunds and infinitives; passive voice).

Interpretação de texto (tipos de questão: contextual; vocabulário; compreensão geral e detalhada; ideia central; informação concluída).

Tradução.

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 63 a 66 e 203 a 218. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.

## 7. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 63 a 150. Disponível em:  
[https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.

## 8. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

SÃO PAULO. Currículo Paulista. Págs. 219 a 266. Disponível em:  
[https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf). Acesso em: 20/11/2023.

